



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.400 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 3.112, de 15 de agosto de 2023, que institui o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - Habita Santa Helena e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANÇÃO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.112, de 15 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23 Os beneficiários contemplados pela Modalidade II terão isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, pelo período de 03 (três) anos, a contar do efetivo recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, fica estabelecido que o único tributo municipal que poderá ser objeto de isenção é o IPTU, sendo tal benefício concedido exclusivamente aos contemplados pela Modalidade II, não se estendendo aos demais beneficiários do programa ou a outros tributos incidentes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


FABRICIA BEDENDO
PREFEITA EM EXERCÍCIO